

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 410/2024

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 410/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a Federação do Terceiro Setor do Estado do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Federação do Terceiro Setor do Estado do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Empreendedores e Empreendedoras de Economia Solidária do Paraná (FETESPAR) tem um papel fundamental na promoção da dignidade humana, assistência social e bem-estar de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. A FETESPAR se dedica a apoiar e promover a cultura, a assistência social e o desenvolvimento socioeconômico e ambiental, baseando-se em princípios de autogestão cooperativista, economia solidária e justiça social.

Um dos principais objetivos da FETESPAR é o fortalecimento do Terceiro Setor, que é essencial para



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

a promoção de atividades de relevância pública e social. A organização trabalha para a defesa dos direitos e interesses da classe trabalhadora, melhorando suas condições de vida e trabalho. Além disso, a FETESPAR contribui para a qualificação permanente dos artesãos, incentivando o aprimoramento dos métodos de produção, manejo sustentável das matérias-primas e inovação dos produtos artesanais.

Conceder o título de utilidade pública à FETESPAR reconhecerá formalmente o valor de suas atividades, facilitando a captação de recursos e a formação de parcerias. Esse reconhecimento permitirá à organização ampliar seu impacto positivo, promovendo o bem-estar social, o desenvolvimento econômico e a preservação cultural no estado do Paraná. A formalização desse título também reforçará a capacidade da FETESPAR de continuar fortalecendo o Terceiro Setor, que é vital para a transformação da sociedade brasileira em direção a valores de democracia, cooperação e justiça social.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 25/06/2024, às 12:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **410** e o código CRC **1E7A1A9A3A2F9AC**



ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ- FETESPAR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. **A FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ**, também designada somente "**FETESPAR**", fundada em 07/07/2011 é uma associação privada sem fins lucrativos e econômicos e duração por tempo indeterminado, político-partidários ou religiosos, cujo funcionamento será regido por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com atuação na área de Assistência Social, de forma articulada e integrada com as demais políticas públicas, e exercerá a sua ação fundamentada no respeito à dignidade da pessoa humana e no reconhecimento dos direitos assegurados pela Constituição Federal, sem discriminar entidades e pessoas beneficiadas, seja em função de distinção ou restrição derivada de gênero, orientação sexual, etnia, raça, cultura, opinião político-partidária, religião, convicção, limitação pessoal ou qualquer outra. E tem a sua sede e foro no Município de Curitiba - Estado do Paraná, Av Iguazu, 186, Bairro Rebouças- Curitiba/Paraná CEP 80230-020

Parágrafo Primeiro – **A FETESPAR** pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se á pelo presente estatuto e pelas normas de direitos que lhe forem aplicáveis. A FETESPAR poderá exercer suas atividades em todo território brasileiro, podendo manter sedes e filiais em outros estados, bem como filiais e subsedes nos Municípios do Estado do Paraná e no Brasil, como também representações no exterior, gozando de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento. Podendo, para a consecução de seus objetivos utilizar-se dos meios que se mostrarem indicados, inclusive a cooperação com instituições congêneres, vincular-se a entidades de âmbito nacional e internacional da mesma área

Parágrafo Segundo. A **FETESPAR** poderá instituir, manter, transferir ou encerrar dependências, representações ou filiais, nos termos deste Estatuto Social.



Art. 2º. A **FETESPAR** tem personalidade jurídica distinta das demais organizações da sociedade civil, que lhe são filiadas, as quais não respondem subsidiariamente pelas suas obrigações

Art. 3º. A **FETESPAR**, em consonância com o que dispõe o artigo 5º, inciso XXI da Constituição brasileira, será instância legítima para representar as suas entidades filiadas e toda população brasileira, judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro – Para cumprimento do caput deste artigo, a **FETESPAR** padronizará o Estatuto das suas entidades filiadas, podendo estas acrescentar dispositivos outros, desde que não colidam com os preceitos definidos no estatuto padrão e nas leis conforme código civil, a lei 13.019/2014 e demais leis vigentes que rege o presente estatuto.

Parágrafo segundo – Com fulcro no caput deste artigo, a **FETESPAR** vai amparar as OSCs- instituições sem fins lucrativos, coletivos e EES empreendimentos da Economia Solidária, a população do estado do Paraná, e ou do Brasil, representando-os perante os poderes públicos Federais, estaduais, municipais, entidades privadas e em juízo, na proposição de solução de problemas que possam ser de interesse público.

Art. 4ª. A FETESPAR exercerá suas atividades segundo o disposto neste estatuto e nas legislações pertinentes, tendo por finalidade em caráter multidisciplinar, a valorização da dignidade humana, a assistência Social e o bem-estar social de famílias e indivíduos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, incumbindo-lhe entre os seus objetivos a “*promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. E tem por objetivos apoiar, fomentar e promover a cultura, a assistência social e o desenvolvimento socioeconômico e ambiental, cujos fundamentos são o compromisso com princípios e valores da autogestão cooperativista, associativos, e da economia solidaria, a defesa da dignidade e dos direitos e reais interesses da classe trabalhadora, melhoria das suas condições de vida e de trabalho, eficiência econômica e engajamento no processo de transformação da sociedade brasileira, com base nos valores e princípios da democracia, da cooperação, da economia S O L I D Á R I A , da justiça social, do fortalecimento do Terceiro Setor, (OSCs) a garantia e defesa de direitos de toda sociedade.*

Parágrafo primeiro. Para o cumprimento dos seus objetivos, a **FETESPAR** poderá realizar quaisquer atividades que com alas sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

- a) – Promoção da assistência social;
- b) – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- c) – Promoção da educação;
- d) – Promoção da saúde;

- e) – Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- f) – Defesa, preservação E conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g) – Promoção do voluntariado;
- h) – Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioproductivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- i) – Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- j) – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- k) – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- l) -Aquisição e comercialização de imóveis públicos ou privados
- m) -Estabelecer entendimento, firmar convênios e trocar experiências com outros setores sociais e organizações nacionais ou internacionais, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas com vistas á elevação do padrão de vida dos moradores e das entidades associadas;
- n) -Através de parceria com poder público ou empresas privadas, representar por meio de advogado, em substituição, em qualquer nível Nacional e em qualquer outro nível, isolada ou conjuntamente com as entidades de base, nas esferas judiciais ou Extrajudiciais, os interesses de suas associadas ou de quaisquer outras pessoas ou grupos de pessoas físicas ou jurídicas, no tocante ás matérias versando sobre moradia, saúde, educação, transporte de massas, do consumidor, do meio ambiente, dos direitos das crianças e dos adolescentes, da assistência social e outros afins;
- o) Promover a assistência social, de forma articulada e integrada com as demais políticas públicas: prestar assessoramento de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados ao fortalecimento dos movimentos sociais e organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;
- p) Atuar na defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;
- q) Congregar entidades sem fins lucrativos que atuem nas políticas públicas e se orientem por princípios e valores universais mencionados no inciso III deste artigo, respeitando a sua autonomia e assessorando as suas atividades em busca de soluções para os problemas comuns;
- r) A sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e



- projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil; o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, e tendo como relevância a defesa dos direitos das crianças e adolescentes.
- s) – Apoiar as Organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
 - t) – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
 - u) - A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
 - v) - A promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
 - w) - O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
 - x) - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
 - y) - A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
 - z) - a promoção e a defesa dos direitos humanos;
 - aa) - A preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
 - bb) - A valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
 - cc) - A preservação e a valorização do patrimônio cultural do estado, em suas dimensões material e imaterial.
 - dd) - A promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
 - ee) - A priorização do controle de resultados;
 - ff) - O incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
 - gg)- O fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
 - hh) - O estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
 - ii) - A ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
 - jj) Desenvolver e manter serviços, programas e projetos próprios ou das entidades filiadas

- kk) Realizar estudos, congressos em todas as áreas, produzir e socializar pesquisas, bem como assessorar e coordenar ações voltadas à promoção, assistência e bem-estar social;
- ll) Estimular e realizar a criação de entidades, regularizações de entidades com mandatos vencidos, a elaboração, implantação e execução de serviços, programas e projetos de natureza social que atinjam segmentos vulneráveis das comunidades locais;
- mm) Obter recursos financeiros para sustentabilidade de suas atividades e para destinação às entidades filiadas ou conveniadas;
- nn) Proporcionar às entidades filiadas: orientação, assistência jurídica, administrativa, contábil, técnica e outras, quando solicitada e sendo possível, desde que a FETESPAR tenha estrutura técnica e financeira para tanto;
- oo) Administrar e desenvolver o seu patrimônio, procurando atingir plenamente os objetivos sociais e a autossustentabilidade;
- pp) Promover atividades ligadas à educação, ao esporte, à cultura, à proteção do meio ambiente, à ciência e tecnologia, desenvolvendo projetos próprios e para as entidades filiadas, inclusive por meio de atuação em rede;
- qq) Promover o voluntariado promover assistência ao jovem, adolescente e a pessoa deficiente tendo sua atuação voltada para a orientação profissional jurídica e pedagógica;
- rr) -Promover precipuamente a educação complementar em formação profissional dos cidadãos brasileiros carentes, aprendizes e pessoas deficientes por meio de ensino e da capacitação profissional;
- ss) Capacitar e desenvolver o conhecimento dos jovens estudantes na condição de aprendizes ou de estagiário possibilitando a inserção deles no mercado de trabalho por meio de programas aprendiz e de estágio de maneira a promover a aprendizagem e o desenvolvimento técnico profissional metódico e inclusão digital, ou estágio conclusiva para faculdades e universidades.
- tt) -Promover a educação de jovens e adultos uma das modalidades da educação básica tendo como objetivo acelerar estudos do ensino fundamental e médio para aqueles que não tiveram acesso a esses níveis em idade própria;
- uu) -Promover o voluntariado destinado a reunir pessoas, instituições e empresas que se disponham a contribuir para os objetivos da entidade;
- vv) Defender os interesses da população organizada em suas entidades e movimentos representativos de moradores seja elas regionais, estaduais metropolitanas, municipais, distritais ou locais;
- ww) Fortalecer as OSCs, nas suas lutas por soluções de problemas em todas as áreas de atuação.
- xx) -Mobilizar seus representados pela implementação de políticas públicas, com vista á solução dos diversos problemas do cotidiano dos moradores e das comunidades;



- yy) Lutar pela qualidade de vida dos moradores;
- zz) -Prestar, da forma ao seu alcance, solidariedade às comunidades atingidas por catástrofes naturais, como inundações, estiagens prolongadas, geadas, epidemias, pandemias entre outras;
- aaa) -Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, junto às comunidades, experimentação, não lucrativa e de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- bbb) Fundar, implantar e Administrar jornal, TV, e Rádio comunitária da **FETESPAR**;
- ccc) Executar, coordenar e planejar ações habitacionais, realizar provisão e melhoria habitacional. Elaborar estudos executar projetos técnicos na área habitacional, articular, desenvolver, elaborar, e executar regularização fundiária, para fins de moradia social, em todos os Estados e Municípios da União;
- ddd) Promover ações que contribuam para assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte público, ao acesso à edificação de uso público, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico, bem como dando prioridade absoluta à criança e aos adolescentes conforme o Estatuto da Criança e o Adolescente-ECA;
- eee) Promover e buscar, condições de cursos profissionalizantes e outros, para maior e melhor inclusão dos deficientes físicos, no mercado de trabalho, e assim, ampliar as alternativas de melhoria sócia econômica para os mesmos;
- fff) Propiciar a formação crítica do indivíduo para o exercício da cidadania e da democracia;
- ggg) Expressar a diversidade de gênero étnico-racial, cultural e social brasileiras, promovendo o diálogo entre as múltiplas identidades do País;
- hhh) Promover a universalização dos direitos a informação a comunicação, a educação e a cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais;
- iii) Fomentar a produção audiovisual independente, ampliando a presença desses conteúdos, de interesses da comunidade em sua grade de programação;
- jjj) Contemplar a produção local e regional;
- kkk) Dar oportunidade á difusão de ideais, elementos de cultura, tradições de hábitos sociais da comunidade;
- III) Oferecer mecanismos á formação e a integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;



- mmm) Prestar serviços de utilidade pública, integrando se aos serviços de defesa civil, **sempre que necessário**;
- nnn) **A FETESPAR** está apta a se inscrever e tem a finalidade de administrar e programar faixa e concessão de rádios comunitárias obedecendo ao Código Brasileiro de Telecomunicações
- ooo) Promover programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade e promover os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida.
- ppp) contribuir para a salvaguarda e para a valorização dos saberes e fazeres do artesanato de tradição, nas suas mais diversas tipologias, enquanto imaterial e referência da identidade cultural brasileira “,
- qqq) Promover e divulgar os artesãos, as associações e as cooperativas, bem como os produtos artesanais, articulando sua inserção no mercado, enaltecendo o valor social, cultural e histórico de que gozam e promovendo o desenvolvimento socioeconômico de suas comunidades;
- rrr) Promover a integração da atividade artesanal com outros setores e programas de desenvolvimento econômico e social,
- sss) Contribuir para a criação e para a preservação de relações duradouras entre artesãos e consumidores de produtos artesanais, fomentando o empreendedorismo dos artesãos no relacionamento com o mercado, inclusive por meio de novas tecnologias de comunicação e da inclusão digital;
- ttt) Articular e gerir canais e espaços — físicos e virtuais de distribuição de produtos artesanais, visando contribuir para a melhoria da representatividade desses bens no mercado;
- uuu) Contribuir para a qualificação permanente dos artesãos e estimular o aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, bem como o manejo sustentável das matérias-primas e a inovação de produtos artesanais;
- vvv) Fomentar ações que fortaleçam o desenvolvimento do cooperativismo, do associativismo, da comercialização, e da melhoria da qualidade dos produtos artesanais, baseando-se, utilizando e transmitindo os conceitos de comércio justo e de economia solidária e criativa;
- www) Defender e conservar o patrimônio histórico e artístico e estimular a produção de manifestações e bens culturais, formadores e informadores do conhecimento, da cultura e da memória;
- xxx) Contribuir para a promoção do turismo local de regiões em que faça parte da cultura popular a produção de determinada tipologia artesanal ou o emprego de determinada técnica ou matéria-prima para a produção de bens artesanais;
- yyy) Fomentar ações em prol do meio ambiente e da sustentabilidade, inclusive aquelas que visem ao bom convívio das comunidades com a natureza e o manejo e uso responsável de insumos naturais;

zzz) fomentar ações voltadas à assistência, em especial a crianças e adolescentes, que contribuam para a inclusão social, a promoção da cidadania, o acesso à cultura, entre outros aspectos relacionados aos objetivos da **FETESPAR**:

Montar exposições, oficinas, laboratórios, workshops, organizar encontros, showrooms, realizar cursos, aulas, simpósios, seminários, congressos, conferências, palestras, treinamentos ou quaisquer outros eventos/ ou ações culturais e sociais, inclusive de capacitação e formativas, que tenham por foco os objetivos da **FETESPAR**;

aaaa) Divulgar, publicar e distribuir informações, dados, trabalhos, estudos e documentos relacionados aos seus objetivos estatutários, inclusive mediante a produção, edição e distribuição de materiais culturais, didáticos, obras audiovisuais e editoriais, em especial filmes e documentários, assim como livros, revistas, periódicos e folders, entre outros e em quaisquer Mídias

bbbb) realizar estudos e pesquisas e prestar serviços relacionados aos seus objetivos, inclusive de assessoria e consultoria, precipuamente sobre temas específicos ligados ao patrimônio imaterial brasileiro e ao artesanato e todas as demais setoriais da economia solidária, podendo contratar a prestação de serviços técnicos de terceiros, bem como firmar, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, contratos, convênios, termos de parceria, acordos ou recorrer a quaisquer outras formas de colaboração e cooperação;


cccc) desenvolver campanhas e criar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação;

dddd) constituir fundo patrimonial “endowment”, fundo de reserva, fundo de contingência e/ou outros, a serem compostos por doações e eventuais excedentes financeiros, dentre outros recursos, visando a sustentabilidade econômica da **FETESPAR**:

eeee) Difundir a explorar marcas da **FETESPAR** e outros bens de propriedade intelectual cujos direitos de exploração possua; e desenvolver e fomentar outras iniciativas que promovam atividades culturais, assistenciais, ambientais e de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo Primeiro; Para a consecução das finalidades objetiva-se o fortalecimento e a organização de Redes e Cadeias Produtivas de Cooperação Solidária das Setoriais de Reciclagem, Alimentação/Agricultura Familiar, Artesanato/Confecção e Serviços de forma alinhada com o desenvolvimento territorial sustentável e com promoção de práticas para fomentar a economia solidária no Estado do Paraná, e a **FETESPAR** poderá:

- I- Representar suas afiliadas associadas frente a interesses coletivos, incluindo a definição de políticas e medidas junta as diversas esferas do poder público, inclusive quanto as suas necessidades de comercialização de produtos, observada as Disposições do presente Estatuto;



- II- Viabilizar recursos financeiros junto as suas associadas afiliadas, ao poder público, ou outras organizações públicas ou privadas com objetivos afins, para o desempenho de suas atividades;
- III- Celebrar e realizar convênios, parcerias, acordos de cooperação, contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais o
- IV- internacionais e organizações não governamentais (ONG's) com o objetivo de viabilizar o cumprimento de sua missão estatutária, inclusive com a obtenção de recursos financeiros e tecnológico
- V- Buscar a organização setorial, desenvolvendo atividades e serviços que sejam comuns as necessidades das afiliadas associadas, bem como viabilizar a assistência necessária a boa gestão de seus empreendimentos e a formação e a qualificação dos trabalhadores;
- incentivar a troca de experiências e a solidariedade entre os profissionais dos diversos empreendimentos, de tal forma a permitir sua utilização, quando possível, entre as afiliadas associadas;
- VI- incentivar o intercambio e promover a difusão de inovação tecnológicas entre suas afiliadas associadas;
- IV- Propor linhas de atuação para orientar suas afiliadas associadas sobre como proceder junto aos fornecedores de insumos, produtos, matérias-primas, distribuidores, entre outros;
- V- Eliminar e combater a ação dos sistemas interpretados com atravessadores que se interpõe entre a produção ou serviços prestados por s as afiliadas associadas e os clientes finais, ressalvadas as parcerias vantajosas que possam ser realizadas;
- VI- Editar materiais de comunicação, prestar assistência técnica, formação educacional e qualificação profissional as suas afiliadas associadas e seus respectivos quadros associativos;
- VII- Fixar políticas de investimentos para as suas ações, de curto, média e longo prazos;
- VIII- Promover a articulação de redes de produção, cooperação e comercialização entre empreendimento afiliados associados a **FETESPAR** e dessas redes com outros atores da Economia. Solidaria, para tanto contar com a expressa manifestação de interesse de cada qual das afiliadas associadas
- IX- Criar uma marca socioambiental para os produtos e serviços das afiliadas associadas a **FETESPAR**, devendo zelar por sua correta utilização;
- X- Buscar a constituição de um sistema de certificação de produtos e serviços de suas afiliadas associadas com a adoção de um selo socioambiental e de produtos da **FETESPAR**
- XI- Participar de outras entidades nacionais ou internacionais, que tenham princípios e interesses afins.
- XII- incentivar a criação, formalização, desenvolvimento econômico de empreendimentos solidários.
- XIII- Prestar assessoria técnica aos empreendimentos da economia solidaria, como também prestar e/ou executar serviços de Assistência

- Técnica e Extensão Rural - ATER diretamente aos agricultores e/ou às suas organizações de agricultura familiar, podendo, para tanto, celebrar convênios e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas;
- XIV- Prestar serviços, consultoria e assessoria técnica de acordo com a sua capacidade técnica e expertises, para consecução de seus objetivos sociais;
- XV- Realizar e executar projetos, feiras, seminários, encontros e eventos em âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional.

Parágrafo segundo. A **FETESPAR** não distribuirá, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, de forma direta ou indireta, eventuais resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando os mesmos integralmente na consecução dos seus objetivos sociais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Parágrafo terceiro. Para cumprir o seu propósito, a **FETESPAR** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, da prestação de serviços, incluindo o apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, dentre outras atividades correlatas.

Parágrafo quarto. No desenvolvimento de suas atividades, a **FETESPAR** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor, condição social, religião ou credo político.

Parágrafo quinto. A **FETESPAR** não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo sexto. A **FETESPAR** poderá estabelecer marca, logomarca, nome fantasia e outras designações ou sinais distintivos para seus diferentes programas e projetos, nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Oitavo. A **FETESPAR** Em acordo com o art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014, a equipe que irá executar a parceria pode ser remunerada, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. O quadro social da **FETESPAR** será composto por um número ilimitado de associados, tanto pessoas físicas como jurídicas.

Art. 6º. A admissão dos associados far-se-á mediante aprovação. pela Diretoria, de proposta do próprio interessado.

Parágrafo único. A Diretoria poderá admitir um novo associado segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 7º. Os associados pessoas jurídicas (doravante referidos como "associados corporativos") serão representados na FETESPAR por 1 [um] dos seus representantes legais ou por 1 (um) procurador nomeado e constituído consoante o disposto no respectivo contrato ou estatuto social, por meio de quem o associado corporativo exercerá o direito de voto nas deliberações da FETESPAR

Parágrafo Primeiro; São sócios da FETESPAR todas as entidades que tiverem sua inscrição homologadas e tenham recebido o certificado de filiada

Parágrafo Segundo. O associado corporativo deverá, quando do seu pedido de ingresso na FETESPAR, informar o nome da pessoa que o representará perante esta associação, devendo informar, ainda. eventuais mudanças que vierem a ocorrer na sua representação.

Art. 8º. São direitos de todos os associados quites com as suas obrigações sociais:

- a. votar para os cargos eletivos da **FETESPAR**;
- b. participar das Assembleias Gerais e opinar sobre as matérias em debate;
- c. tomar conhecimento dos projetos e trabalhos em desenvolvimento;
- d. apresentar e oferecer sugestões a Diretoria sobre assuntos de interesse da **FETESPAR**; e integrar 1 {um} ou mais grupos de trabalho ou comissões instituídos pela Diretoria.

Art. 9º. São deveres de todos os associados:

- a. cumprir e respeitar o presente Estatuto Social, bem como toda norma e legislação aplicável à **FETESPAR** '.
- b. acatar as decisões da Assembleia Geral e demais órgãos da **FETESPAR**;
- c. contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo prestígio e pela boa reputação da **FETESPAR**, abstendo-se de praticar atos que a comprometam, tanto na sua integridade patrimonial quanto moral;
- d. cooperar de forma moral, material e intelectual para o engrandecimento e para a consecução das finalidades institucionais da **FETESPAR**;
- e. informar corretamente todos os dados cadastrais solicitados pela **FETESPAR** e mantê-los atualizados; e
- f. Quitar as contribuições, caso venham a ser instituídas pela Assembleia Geral, pagando-as de modo que vier a ser estabelecido.

Art. 10. Os associados não respondem individual, solidária nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e pelas obrigações contraídas pela **FETESPAR**.

Art. 11. A qualidade de associado perde-se:

- a. pela exclusão; ou
- b. pelo desligamento.

Art. 12. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- a. e prático de ato lesivo aos interesses e fins da **FETESPAR**, ou que possa desonrá-la ou prejudica—la;
- b. a violação intencional dos estatutos e regulamentos da **FETESPAR**, assim como o não cumprimento das obrigações sociais impostas;
- c. o não pagamento reiterado da contribuição estipulada pela Assembleia Geral, caso, mesmo depois de notificado, o associado ainda assim não satisfaça essa obrigação: e
- d. a não participação na vida associativa da **FETESPAR**, assim considerada a falta em os (três) reuniões sucessivas da Assembleia Geral sem aviso prévio por escrito;

Parágrafo único. Caberá a Diretoria decidir sobre a exclusão do associado.

Art. 13. Nos casos previstos no artigo 12 será dada oportunidade de defesa ao associado, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso a assembleia Geral, o qual deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar/ dá notificação da decisão da Diretoria.

Art. 14. Deliberada a exclusão nos termos previstos no artigo 12, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

Art. 15. Qualquer associado poderá desligar-se da **FETESPAR**, bastando para isso apresentar, por escrito, requerimento de desligamento a Diretoria, e quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente junto a **FETESPAR**.

Parágrafo único. independentemente do motivo, o associado que se desligar ou que for excluído dos quadros da **FETESPAR** não terá direito a qualquer reembolso, indenização e ou compensação, a qualquer título.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

Art. 16. São órgãos de administração da **FETESPAR**:

- a. assembleia Geral;
- b. Diretoria executiva;
- c. Conselho Fiscal;

Parágrafo primeiro. É vedado o exercício simultâneo por uma mesma pessoa de cargos na Diretoria, e no Conselho Fiscal

Art. 17. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo não receberão remuneração por suas funções, nem receberão qualquer valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da **FETESPAR**.

Art. 18. Os Diretores e Conselheiros não serão responsáveis, individualmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da **FETESPAR** em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei ou deste Estatuto.

Art. 19. A **FETESPAR** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo único. A **FETESPAR** também poderá adotar normas e controles de compliance, podendo, para tanto, ser utilizados parâmetros e técnicas nacionais e internacionais, no sentido de coibir a prática de quaisquer atos de corrupção no âmbito da entidade.

Art. 20. A **FETESPAR** poderá disciplinar o seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 21. Todos os órgãos internos da **FETESPAR** poderão reunir—se é tomar decisões de forma presencial, remete ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas, desde que possa aferir-se a efetiva participação e manifestação da vontade dos associados, Diretores e Conselheiros, conforme o caso, sempre observadas as disposições deste Estatuto Social e normas internas da associação,

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22. A Assembleia Geral e o órgão máximo e soberano de deliberação da **FETESPAR**.

Parágrafo único. Todos os associados têm o direito de participar das Assembleias e apresentar as suas opiniões sobre as matérias em debate, mas somente aqueles que estejam em dia com as suas contribuições poderão votar, ser votado e tomar decisões.

Art. 23. Compete a assembleia Geral:

- a. Eleger os membros da Diretoria, inclusive o Presidente, bem como os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, dentre associados e não associados;
- b. Destituir os membros da Diretoria, inclusive o Presidente, bem como os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- c. Emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da **FETESPAR**; definir o valor das contribuições dos associados, bem como extingui-la;
- d. instituir e alterar códigos de conduta; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, autorizando a Diretoria a tomar as providencias cabíveis;
- e. Aprovar a proposta de Programa e Plano de Trabalho, bem como da programação anual de atividades da **FETESPAR**;
- f. Aprovar o relatório anual da Diretoria;
- g. Discutir e homologar as contas e o balanço recomendados pelo Conselho Fiscal;
- h. Decidir sobre reformas deste Estatuto Social;
- i. Decidir sobre a extinção, dissolução, liquidação e transformação da **FETESPAR**, assim como sobre a destinação do patrimônio, observadas as disposições estatutárias;
- j. Aprovar e alterar o regulamento de fundo patrimonial ou de outros que vierem a ser constituídos
- k. Deliberar sobre quaisquer outras matérias ou assuntos previstos neste Estatuto ou que venha constar das convocações.

Parágrafo primeiro. Para as deliberações a que se referem as letras “b”, “j” e “k” deste artigo, será exigido o voto concorde de 2/3 {dois terços} dos associados presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo segundo. A Assembleia 'Geral poderá evocar para si a deliberação sobre qualquer matéria de competência da Diretoria.

Art. 24. A assembleia Geral reunir—sê-a, ordinariamente. 1 (uma) vez por ano preferencialmente até o final do mês de abril, para tratar. dentre quaisquer outros assuntos de interesse da **FETESPAR**, sobre aqueles previstos nas alíneas “h” e “i” do artigo 23.

Parágrafo primeiro. A convocação para a reunião ordinária da Assembleia geral será feita mediante edital fixado na sede da **FETESPAR** com antecedência de, pelo menos. 30 (trinta) dias corridos relativamente a data de realização do evento.

Parágrafo segundo. Da convocação deverá constar o dia, a hora. o local e a ordem do dia.

Art. 25. A Assembleia 'Geral realizar—sê-a em caráter extraordinário para deliberar sobre quaisquer matérias de sua competência, bem como sobre quaisquer outros assuntos de interesse da **FETESPAR**.



Parágrafo primeiro. As convocações da Assembleia 'Geral que venham a se realizar em caráter extraordinário deverão ser feitas mediante edital fixado na sede da **FETESPAR** com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias corridos relativamente a data de realização do evento.

Parágrafo segundo. Das convocações deverão constar o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária poderá ser convocada:

- a. pelo Presidente da **FETESPAR**;
- b. Pelo Conselho Fiscal; ou
- c. por, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados.

Art. 27. A Assembleia Geral instalar-se-á:

- a. em primeira convocação, com 1/3 [um terço) dos associados: e
- b. em segunda convocação, meia hora após o horário previsto, com qualquer número de associados.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da **FETESPAR** ou, na sua ausência, por um associado escolhido pelos presentes antes do início dos:

trabalhos, e secretariado por outra pessoa indicada por aquele que estiver presidindo a Assembleia.

'Art. 28. As deliberações da Assembleia 'Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos colhidos entre os associados presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo único. A cada associado caberá um voto, admitindo-se votos por meio de procuração.

Art. 29. As deliberações da Assembleia Geral serão objeto de ata específica, a qual deverá ser assinada por aquele que a presidir e por aquele que a secretariar, sendo a ela anexada lista de presença, devidamente assinada pelos associados presentes.

Parágrafo único. As deliberações da Assembleia Geral terão vigência a partir da reunião em que forem tomadas e registradas em cartório, salvo determinação em contrário da própria assembleia, explicitada na ata correspondente.

Art. 30º - As eleições serão realizadas em conformidade com o disposto neste estatuto;

- I. Mediante voto livre e secreto, incumbe aos associados em pleno gozo dos seus direitos, eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal para um mandato de 05 (cinco) anos, em caso de várias chapas inscritas ou por aclamação em caso de chapa única.
- II. As eleições serão nominais em cédula única impressa com nomes dos candidatos.

- III. Todos associados em gozo de seus direitos estatutários poderão ser candidatos a cargos eletivos desde que estejam cadastrados no livro de associados portando seu certificado de sócio.
- IV. Todos os associados presentes poderão votar e ser votados desde que tenha assinado o livro de presenças, e estando em dia com suas obrigações estatutárias, e esteja filiado na Entidade a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data da eleição comprovando através de Atas onde conste seu nome e data de sua filiação e que tenha seu certificado de sócio em dia. Só assim estará credenciado a disputar cargos eletivos.
- V. O processo eleitoral de que trata este artigo será disciplinado pelo regimento interno da **FETESPAR**.
- VI. Será inelegível e não poderá permanecer no cargo o associado que:
 - a. Houver comprovadamente lesado o patrimônio de qualquer outra entidade;
 - b. Não preencher os requisitos descritos neste artigo;

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 31. A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, dentre associados e não associados, e terá mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado; A Diretoria Executiva será constituída por:

- I – Diretor Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III- Secretário (a) geral;
- VI- Diretor financeiro (a)
- XII- Conselho Fiscal.

Art. 32. Compete a Diretoria:

- a. adotar todas e quaisquer medidas necessárias a administração da **FETESPAR**, observados os termos do presente Estatuto e o que for decidido pela Assembleia Geral;
- b. elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades da instituição, bem como de Programa e Plano de Trabalho;
- c. contratar e demitir funcionários da **FETESPAR**, supervisionando e avaliando a execução da programação anual de atividades;
- d. elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- e. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum a convite do presidente;
- f. regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da **FETESPAR**;
- g. celebrar contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação “, termos de parcerias, entre outros, com entidades nacionais e

internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da **FETESPAR**:

h. admitir e excluir associados;

i. avaliar os casos concretos e, caso necessário de pessoas em vulnerabilidade social que queiram se associar a **FETESPAR**, isentando do pagamento de contribuições que venham a ser instituídas pela Assembleia Geral;

j. decidir sobre a necessidade de; Constituir departamentos, coordenações e comissões auxiliares, bem como o conselho do terceiro setor.

L. Os membros da diretoria executiva e conselho fiscal que faltarem 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa por escrito serão substituídos automaticamente;

Parágrafo Primeiro- Os membros da diretoria executiva e conselheiros ou associados que denegrirem ou lesarem a imagem da **FETESPAR**, serão excluídos do quadro social da entidade com devida comprovação e com direito a defesa.

m alienar e onerar bens imóveis da **FETESPAR**, mediante autorização da assembleia

Geral: e

n- aprovar marcas, logomarcas, nomes fantasia e outras designações ou sinais distintivos para os diferentes programas e projetos da **FETESPAR**.

Parágrafo primeiro. a Diretoria, quando houver composição para tanto, deliberará em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente.

Parágrafo segundo. Caberá ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 33. Os documentos pertinentes a gestão ordinária da **FETESPAR** incluindo, porém não se limitando a, contratos, parcerias, termos de colaboração ou de fomento, acordos de cooperação, ajustes e quaisquer outras modalidades de acordo, bem como os documentos concernentes à gestão financeira da **FETESPAR**, tais como cheques, ordens de pagamento, aqueles referentes à abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, operações de câmbio, aplicações financeiras e congêneres deverão ser assinados pelo Presidente.

Art. 34. Compete ao Presidente:

- a. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais da **FETESPAR**;
- b. Deliberar sobre os trabalhos a serem executados e gerenciar as atividades da **FETESPAR**, coordenando o trabalho no âmbito da Diretoria;
- c. Representar a **FETESPAR** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- e. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e de Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social;
- f. comparecer ou fazer-se representar nas solenidades, atos oficiais e sociais de interesse da **FETESPAR**; e

- g. exercer as “demais atribuições previstas neste Estatuto.
- h. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno se houver;
- i. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, assinar os editais, os mesmos devem ser assinados pelo presidente principalmente nos casos de assembleia para destituir membros, alteração de estatuto ou eleições.
- j. Promover o encaminhamento dos documentos oficiais em conjunto com a Secretaria Geral
- k. Delegar poderes aos membros de sua diretoria
- l. Cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão.
- m. Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- n. Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- o. Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma etc.;
- p. Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- q. Autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- r. Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- s. O Presidente possui amplos poderes para realizar todos os atos bancários, podendo efetuar todas as operações financeiras e bancárias, de forma física e eletrônica, tais como pagamentos, transferências, consulta a saldo e extratos, aplicações financeiras, abertura de contas correntes e/ou aplicações, realizações de câmbios, emissão e recebimento de ordens de pagamento (nacional e internacional), assinar conjuntamente com o Tesoureiro cheques físicos e eletrônicos e/ou qualquer documento constitutivo de direitos e obrigações referentes a atos bancários, administrar gerenciadores financeiros e demais sistemas eletrônicos e aplicativos via internet, ou seja, poderá realizar todos os atos bancários necessários para administrar os recursos financeiros da **FETESPAR** perante qualquer instituição bancária e/ou financeira
- t. Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;
- u. Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de janeiro a dezembro

Parágrafo Único. Compete ao Vice-presidente;

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

- a. supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente de contas da instituição;
- b. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

- c. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- d. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- e. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- f. apresentar prestações de contas anuais da Coordenação Executiva ao Conselho Fiscal para sua provação;
- g. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- h. por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, realizar quaisquer operações financeiras da FETESPAR.

Art. 36. Compete ao secretário;

- I – Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
- II – Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- III – assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;
- IV – Secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;
- V – Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;
- VI – Substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
- VII – substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o secretário ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

SEÇÃO III – COMPETE AO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos - assembleia Geral, dentre associados.

Parágrafo primeiro. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 5 (cinco) anos e coincidirá com o mandato dos membros da Diretoria, admitindo-se reconduções.

Parágrafo segundo. Em caso de vacância de um ou mais cargos do Conselho Fiscal, os substitutos serão eleitos pela assembleia Geral para completar o mandato.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus pares, quando da primeira reunião deste órgão posterior a cada renovação dos mandatos.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- a. examinar os livros da escrituração da **FETESPAR**;
- h. opinar sobre os balanços os relatórios de desempenho financeiro e contábil o sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os demais órgãos da entidade;
- o. requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **FETESPAR**; e
- d. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo primeiro. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo segundo. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto concorde da maioria de seus membros;

Art. 39. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- a. cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros todas as atribuições do Conselho Fiscal;
- b. convocar e presidir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;
- c. exercer, no caso do empate, o voto de qualidade.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal escolherá seu substituto entre os demais membros, para suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 40. Os recursos financeiros necessários a manutenção da **FETESPAR** poderá ser obtida por.

- a. contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de parceria e outros ajustes com o Poder Público, e decorrentes de quaisquer modalidades de acordo junto a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, inclusive, porém não se limitando a, patrocínios e apoios;

- b. usufrutos, doações, legados, heranças, auxílios, subvenções e contribuições de qualquer natureza;
- c. Contribuições dos associados;
- d. Recebimento de alugueres, remuneração por prestações de serviços, fornecimentos e outras atividades afetas, direta ou indiretamente, as suas áreas de atuação;
- e. juros bancários e rendimentos provenientes de títulos, ações, papéis financeiros e demais ativos financeiros, dentre outros;
- f. rendas em seu favor instituídas por terceiros;
- g. receitas decorrentes de pesquisas, estudos e serviços realizados pela **FETESPAR** ou sob a sua supervisão;
- h. arrecadação proveniente de artesanatos ou quaisquer outras atividades comercializadas com a finalidade de arrecadar fundos para a associação;
- i. rendimentos ou rendas oriundas dos seus bens e ativos, inclusive dos imóveis que possui ou que venha a possuir, assim como da cessão de direitos;
- j. recebimento de direitos autorais e "royalties" decorrentes da exploração de direitos intelectuais ou industriais que possua ou que tenha direito de explorar; e
- k. outras rendas eventuais ou outras formas que não comprometam a ética da **FETESPAR**.

Parágrafo primeiro. A Diretoria poderá rejeitar legados ou doações que contenham encargos ou gravames de qualquer natureza ou que sejam contrários aos objetivos da **FETESPAR** ou a lei,

Parágrafo segundo. A **FETESPAR** aplicará suas disponibilidades financeiras de aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual superávit apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a **FETESPAR** de realizar despesas no exterior, sempre que estas implicaram benefícios as atividades que desenvolve no País.

CAPÍTULO V

DO PATRIMONIO

Art. 41. O patrimônio da **FETESPAR** será constituído por direitos e por bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores, entre outros, que vier a adquirir na forma do rege o presente estatuto.

Art. 42. No caso de dissolução da **FETESPAR**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 ou que seja qualificada nos termos das leis vigentes, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

Art. 43. O acervo patrimonial disponível da **FETESPAR**, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar a FETESPAR, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social



CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARENCIA;

Art. 44. A prestação de contas da **FETESPAR** observará, no mínimo:

- a. A escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b. A publicidade, por meio eficaz, no enquadramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

a.A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e

d. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A **FETESPAR** divulgará, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias que eventualmente venham a ser celebradas com a administração pública, de acordo com os requisitos previstos em lei

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O exercício social da **FETESPAR** coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 46. Os mandatos dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, se estenderão até a posse de seus sucessores, desde que mediante termo de prorrogação de mandato assinado por todos os membros eleitos anteriormente.

Art. 47. A falta de um membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo por 03{três} reuniões sucessivas e sem justificativa, por escrito, implica na perda de mandato, passando seu cargo a ser considerado vago.

Art. 48. É defeso a quaisquer Conselheiros e/ou Diretores, e ineficaz em relação a **FETESPAR**, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos seus objetivos institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias.





Art. 49. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, submetendo-se tais decisões a posterior deliberação da Assembleia Geral. A Destituição da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal, assim como a reformulação do presente Estatuto, poderá ocorrer a qualquer tempo, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, seus associados, ou após trinta minutos, em segunda convocação, com qualquer número de associadas presentes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 50. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Curitiba 02 de setembro de 2021



MARIA CIRLEIDE DA SILVA
Diretora Presidente
RG 12.538.651-2



Juliana de Carvalho Antunes
Advogada OAB PR 30225

Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubaldino de Souza Sampaio - Titular

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 369 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.istrdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 984 59º
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1 190 325
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 20.761 Livro "A"
Curitiba-PR, 20 de outubro de 2021
Emolumentos: R\$66,10 (VRC 3.00) Funrejus: R\$9,04 ISSQN: R\$2,60
FUNDEP: R\$ 3,26, Selo: R\$ 1,32

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Pacta Mendes Camargo

1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

DISTRIBUÍDO SOB Nº 120-610
AO 1º OFÍCIO
Selo Digital: 8175X.a0DSf.unzeY-a0xAL.y4WR6
https://selo.funarpem.com.br

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,217

[DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$18,22
[AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,77
[SELO R\$ 2,63

Curitiba, 27/09/2021



ATA DE ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DE ENDEREÇO DA FETESPAR, FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ- FETESPAR

Em dois (2) de setembro de dois mil e vinte e um, com início as Dezoito horas, na Rua Angelo Mazarotto 840, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, conforme edital de convocação expedido pela FETESPAR. para tratar dos seguintes assuntos; 1º) Alteração de endereço dentro do mesmo Município, segundo 2º) Alteração estatutária, OBS: Todas as decisões tomadas em assembleia terão que ser respeitadas, pois é a instancia máxima da instituição. A presidente da Federação, a senhora M^a Cirleide da Silva leu o edital, o qual foi aprovado a pauta pelos presentes, 1º) alteração de endereço ficando aprovado o novo endereço da sede da Federação, conforme está no estatuto, como também foi aprovado a alteração estatutária; Nestes termos; Segue a diretoria eleita com mandato de cinco anos com início em (05/01/2021) a (05/01/2025) cinco de janeiro de 2021 a cinco de janeiro de dois mil e vinte e cinco com direito a reeleição. Diretora Presidente: Maria Cirleide da Silva RG:12.538.651-2; CPF: 205.040.202-34; Vice- Presidente: Vilmar Roberto Zainedir rg 6758299-3 cpf 956.724.789-72, Secretária Geral: Rosemary Bueno RG 3.656.981-6 CPF 598.099.819-53, Diretora financeiro: Wanderleia Maria Santos França, RG 4.050.097-9, CPF 567.760.989-72, Conselho Fiscal: Sebastião Barbosa dos Reis RG 1.107.964-4 CPF 258.078.389-04, Zilmere godoy Wenceslau RG 7.235.370-6, CPF 551.130.609-68, Susi de Oliveira RG 786.9518-8, CPF 040.485.559-21. A senhora Maria Cirleide da Silva, diretora presidente eleita, agradeceu o apoio de todos, e falou da importância da reorganização da entidade, e que essa reorganização vai facilitar os trabalhos nos Municípios mais longínquos da capital do Paraná. É preciso fortalecer o trabalho das lideranças comunitários e demais seguimentos, e a defesa do terceiro setor. Nada mais havendo á tratar às 20 horas e trinta minutos, deu se por encerrada a presente sessão, ata que foi lavrada AD HOC por mim Wanderleia Maria Santos França, que após lida, aprovada vai assinada por mim, pela presidente e demais membros presentes, conforme lista de presença em anexo. Curitiba, 02 de setembro de 2021.

Maria Cirleide da Silva
Diretora Presidente

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Marechal Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR

1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 984.598
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.190.324
AVERBADO A MARGEM DO Nº DE ORDEM 20.761 Livro "A"
Curitiba-PR 20 de outubro de 2021
Emolumentos R\$86,10 (VR. 3,00), Funrejus R\$9,04 ISSOM R\$2,60
FUNDEF R\$ 3,26, Selo R\$ 1,32

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1306MNOqd8EtGxxWpZxQl3Y
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



(4) DISTRIBUIDO SOB Nº 120-609
AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: 0375X.sc0Bf.anNeY-aQL4L.y4WRX
<https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,217

[] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$18,22
[] JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,77
[] SELO R\$ 2,63



Curitiba, 27/09/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANA
CNPJ: 13.967.562/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:47:36 do dia 28/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2024.

Código de controle da certidão: **4ED7.39F8.EE26.824B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FEDERACAO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANA

CNPJ Nº: 13.967.562/0001-50

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FEDERACAO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 27/06/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7082.BMCO.1522**
Emitida em **28/04/2024** às **19:45:57**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033767612-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.967.562/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.967.562/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FETESPAR	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 80.230-020	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FETESPAR.ORG.BR	TELEFONE (41) 9968-2103
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2024** às **19:40:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Eu, MARIA CIRLEIDE DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 12.538.651-2, expedida pelo SSP-PR, CPF 205.040.203-34, na condição de representante legal da FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 13.967.562/0001-50, declaro para os devidos fins, nos termos dos art. 26, caput, inciso VII, e art.27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DAS ENTIDADE

Nome	Cargo	Telefone	Período do Mandato
Maria Cirleide da Silva	Presidente	(41) 99968-2103	05/01/2021 a 05/01/2025
	E-mail	Cirleide.silva@hotmail.com	
	Qualificação		
	Portador do RG nº 12.538.651-2 e do CPF/MF nº 205.040.202-34, residente na Rua Angelo Mazarotto 1020 -Curitiba/PR		
Nome	Cargo	Telefone	Período do Mandato
Vilmar Roberto Zainedir	Vice Presidente	(42) 98889-0740	05/01/2021 a 05/01/2025
	E-mail	vermelhoprimavera@gmail.com	
	Qualificação		
	Portadora do RG 6758299-3SSP/PR CPF 956.724.789-72 residente na Travessa Manoel Preto 121, Bairro Primavera- Guarapuava -Paraná		
Nome	Cargo	Telefone	Período do Mandato
Wanderleia Maria dos Santos França	Tesoureira	(41) 99928-2499	05/01/2021 a 05/01/2025
	E-mail	anne.sena@unisolbrasil.org.br	
	Qualificação		
	Portadora do RG nº RG 4.050.097-9, SSP/PR CPF 567.760.989-72, residente na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo 450 Bairro Capão Raso- Curitiba- Pr		
Nome	Cargo	Telefone	Período do Mandato
Rosemary Bueno	Secretária-Geral	(41) 999662849	05/01/2021 a 05/01/2025
	E-mail	rose@fetespar.org.br	
	Qualificação		
	Portador do RG nº 3.656.981-6 SSP/PR CPF 598.099.819-53, residente na Rua Iris Antônio Campos 250 Bairro Campo Comprido Curitiba Pr		
Nome	Cargo	Telefone	Período do Mandato
Sebastião Barbosa dos Santos	Conselho fiscal	(41) 999612840	05/01/2021 a 05/01/2025
	E-mail	sebastiaoabarbosa@gmail.com	
	Qualificação		
	Portador do RG nº 1.107.964-4 SSP/PR CPF 258.078.389-04, residente na Rua : Rua Silvia Maria Lacerda 183 Sitio Cercado Curitiba Pr		
Nome	Cargo	Telefone	Período do Mandato
	Conselho fiscal	(41) 999651204	05/01/2021 a 05/01/2025

Zilmere Godoy Wenceslau	E-mail	Cirleide.silva@hotmail.com		
	Qualificação			
	Portador do RG nº 7.235.370-6, SSP/PR CPF 551.130.609-68, residente na Rua Santa Bertila Boscardim 278, Santa Felicidade - Curitiba Pr			
Nome	Cargo	Telefone	Período do Mandato	
Susi de Oliveira	Conselho fiscal	(41) 99943-3311	05/01/2021 a 05/01/2025	
	E-mail	susioliv@gmail.com		
	Qualificação			
Portadora do RG 786.9518-8 SSP/PR CPF, 040.495.559-21 residente na Rua Rua Salomão Elias Feder 433, casa 02 - Curitiba -Pr				

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba/PR, 11 de junho de 2024.




Maria Cirleide da Silva
Diretora Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Cirleide da Silva, RG 12.538.651-2, CPF 205.040.202-34, Diretora Presidente da **FETESPA- FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ**, localizada à Av. Iguaçu, 186-Bairro Rebouças- Curitiba - Paraná, com base no estatuto social de regulamentação, declaro para os devidos fins que os membros da diretoria não são remunerados e não possuem vínculo familiar com o quadro de funcionários públicos até segundo grau, e ainda declaro que a entidade atende de forma gratuita todas as atividades desenvolvidas e são de interesse público.

Curitiba 11 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
 **MARIA CIRLEIDE DA SILVA**
Data: 12/06/2024 11:23:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Maria Cirleide da Silva
Diretora Presidente

Declaração atestando recebimento ou não de verbas pública

Eu, Maria Cirleide da Silva, RG 12.538.651-2, CPF 205.040.202-34, Diretora Presidente da **FETESPA- FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ**, localizada à Av. Iguaçu, 186-Bairro Rebouças- Curitiba – Paraná, declaro que a Fetespar recebeu verba pública proveniente de emenda parlamentar destinada pelo senador da república o sr. Ariovisto Guimarães, no valor de 200 mil reais =, no ano de 2023, e o qual foi formalizado termo de fomento com o Ministério do Trabalho em dezembro de 2023, projeto em execução, duração de 12 meses, conforme documentos em anexos.

Por ser verdade assino a presente declaração;

Curitiba 11 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
 **MARIA CIRLEIDE DA SILVA**
Data: 12/06/2024 11:18:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Cirleide da Silva
Diretora presidente

LEI Nº 11.860, de 11 de julho de 2021.

FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A FETESPAR - FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE E FORO NESTA CAPITAL. (Redação dada pela lei 11.860 de julho de 2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a FETESPAR – Federação do Terceiro Setor do Estado do Paraná, com sede e foro nesta Capital. (Redação dada pela Lei nº 11.860/2021)

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da respectiva lei;

II - Não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles

compreendidos;IV - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à

Câmara Municipal de Curitiba, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 11 de julho de 2021.

RAFAEL GRECA DE MACEDO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2023
A junho DE 2024

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO de 2023 ATÉ junho DE 2024		
Entidade: FETESPAR- Federação do Terceiro Setor do Estado do Paraná		
Endereço: Av Iguaçu, 186		
Bairro: Rebouças	Cidade: Curitiba	UF: PR
CEP: 82320-170	Telefone: (41) 99968-2103	CNPJ: 13.967.562/0001-50
E-mail: contato@fetespar.org.br		Site: fetespar.org.br
Inscrita no CMAS Curitiba sobre o N° 363		

I - Característica da Entidade:

- () Atendimento
(X) Assessoramento
(X) Defesa e Garantia de Direitos

Modalidades de oferta de serviço(s)/atividade(s) de Assessoramento e Defesa e Garantia e

Direitos: Listar os serviços de assessoramento e defesa e garantia **de direitos** que a Entidade executa:

Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos:

- (X) Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.
- (X) Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
- (X) Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
- () Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
- (X) Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
- (X) Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de

atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

(X) Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de Conselheiros/as e lideranças populares.

() Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social.

II - Finalidades Estatutárias

A Assessoria e Serviços a Projetos de fortalecimento comunitário e assessoramento as oscs - deu seus primeiros passos, em 2011, como um projeto gerido pela Federação do terceiro setor do Estado do Paraná (FETESPAR). Em 2011 constituiu-se como uma sociedade civil sem

fins lucrativos, com personalidade jurídica própria. Desde então, a FETESPAR evoluiu e aprimorou seus conceitos e metodologias de ação, ampliou o campo de suas atividades e a abrangência social e geográfica dos projetos e programas que implementa. Mas, ao longo de sua trajetória, foram preservados os fundamentos básicos da instituição e seus objetivos gerais, que foram reafirmados e atualizados pelo Estatuto Social da entidade, aprovado pela Assembleia dos associados, em 2021. Conforme o Estatuto Social da entidade,

“A FETESPAR é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter beneficente e socioassistencial, cujos objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e visam, predominantemente, o assessoramento e a defesa e garantia de direitos aos beneficiários, por meio de atividade de promoção do desenvolvimento socioeconômico e humano de parcelas da população mais pobre e de moradores das periferias metropolitanas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e riscos pessoais e sociais. Na busca pelos seus objetivos, a FETESPAR presta Assessoria as outras organizações da sociedade civil, desde a sua fundação, regularização de documentos, assessoramentos em projetos e capacitação e formação de seus representantes, atuando e empenhando-se na abertura de espaços e oportunidades para a melhoria de condições de vida dos beneficiários, o exercício da cidadania ativa, bem como o fortalecimento, o protagonismo e a autonomia das organizações e movimentos sociais em que se congregam”.

III - Objetivos

Conforme o Estatuto Social da entidade, são objetivos da FETESPAR:

Art. 4º - A FETESPAR exercerá suas atividades segundo o disposto neste estatuto e na legislação pertinente, tendo por finalidade em caráter multidisciplinar, a valorização da dignidade humana, a assistência Social e o bem-estar social de famílias e indivíduos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, incumbindo-lhe entre os seus objetivos a *“promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.* Conforme as leis vigentes

- a) A sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil; o reconhecimento da participação

social como direito do cidadão, e tendo como relevância a defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

- b) — Promoção da assistência social;
- c) — Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- d) — Promoção da educação;
- e) — Promoção da saúde;
- f) — Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- g) — Defesa, preservação E conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- h) — Promoção do voluntariado;
- i) — Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- j) — Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- k) — Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- l) — Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- m) — Organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- n) — Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
- o) - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- p) - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- q) - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- r) - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- s) - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- t) - a promoção e a defesa dos direitos humanos;
- u) - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
- v) - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- w) - A preservação e a valorização do patrimônio cultural do estado, em suas dimensões material e imaterial.
- x) - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
- y) - a priorização do controle de resultados;
- z) - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
- aa)- o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas

relações com as organizações da sociedade civil;

- bb) - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
- cc) - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
- dd) Promover a assistência social, de forma articulada e integrada com as demais políticas públicas: prestar assessoramento de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados ao fortalecimento dos movimentos sociais e organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;
- ee) Atuar na defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;
- ff) Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- gg) Congregar entidades sem fins lucrativos que atuem nas políticas públicas e se orientem por princípios e valores universais mencionados no inciso III deste artigo, respeitando a sua autonomia e assessorando as suas atividades em busca de soluções para os problemas comuns;
- hh) Desenvolver e manter serviços, programas e projetos próprios ou das entidades filiadas
- ii) Realizar estudos, congressos em todas as áreas, produzir e socializar pesquisas, bem como assessorar e coordenar ações voltadas à promoção, assistência e bem-estar social;
- jj) Estimular e realizar a criação de entidades, regularizações de entidades com mandatos vencidos, a elaboração, implantação e execução de serviços, programas e projetos de natureza social que atinjam segmentos vulneráveis das comunidades locais;
- kk) Obter recursos financeiros para sustentabilidade de suas atividades e para destinação às entidades filiadas ou conveniadas;
- ll) Proporcionar às entidades filiadas: orientação, assistência jurídica, administrativa, contábil, técnica e outras, quando solicitada e sendo possível, desde que a FETESPAR tenha estrutura técnica e financeira para tanto;
- mm) Administrar e desenvolver o seu patrimônio, procurando atingir plenamente os objetivos sociais e a autosustentabilidade;
- nn) Promover atividades ligadas à educação, ao esporte, à cultura, à proteção do meio ambiente, à ciência e tecnologia, desenvolvendo projetos próprios e também para as entidades filiadas, inclusive por meio de atuação em rede;
- oo) Promover o voluntariado promover assistência ao jovem, adolescente e à pessoa deficiente tendo sua atuação voltada para a orientação profissional jurídica e pedagógica;
- pp) Promover precipuamente a educação complementar em formação profissional dos cidadãos brasileiros carentes, aprendizes e pessoas deficientes por meio de ensino e da

capacitação profissional;

- qq) Capacitar e desenvolver o conhecimento dos jovens estudantes na condição de aprendizes ou de estagiário possibilitando a inserção dos mesmos no mercado de trabalho por meio de programas aprendiz e de estágio de maneira a promover a aprendizagem e o desenvolvimento técnico profissional metódico e inclusão digital;
- rr) -Promover a educação de jovens e adultos uma das modalidades da educação básica tendo como objetivo acelerar estudos do ensino fundamental e médio para aqueles que não tiveram acesso a esses níveis em idade própria;
- ss) -Promover o voluntariado destinado a reunir pessoas, instituições e empresas que se disponham a contribuir para os objetivos da entidade;
- tt) Defender os interesses da população organizada em suas entidades e movimentos representativos de moradores seja elas regionais, estaduais metropolitanas, municipais, distritais ou locais;
- uu) Fortalecer as Associações de Moradores, Clubes de Mães, Entidades Beneficentes e Sociais, nas suas lutas por soluções de problemas de urbanização, creches, lazer, justiça e a legalização de suas filiadadas;
- vv) -Mobilizar seus representados pela implementação de políticas públicas, com vista à solução dos diversos problemas do cotidiano dos moradores e das comunidades;
- ww) Lutar pela qualidade de vida dos moradores;
- xx) Incentivar e desenvolver em suas bases representativas, atividades de educação política, cultural, esportiva e recreativa, sendo estas duas ultimas em parceria com Conselhos Regionais de Educação Física - CREF;
- yy) -Estabelecer entendimento, firmar convênios e trocar experiências com outros setores sociais e organizações nacionais ou internacionais, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas com vistas à elevação do padrão de vida dos moradores e das entidades associadas;
- zz) -Através de parceria com poder público ou empresas privadas, representar por meio de advogado, em substituição, em qualquer nível Nacional e em qualquer outro nível, isolada ou conjuntamente com as entidades de base, nas esferas judiciais ou Extrajudiciais, os interesses de suas associadas ou de quaisquer outras pessoas ou grupos de pessoas físicas ou jurídicas, no tocante às matérias versando sobre moradia, saúde, educação, transporte de massas, do consumidor, do meio ambiente, dos direitos das crianças e dos adolescentes, da assistência social e outros afins;
- aaa) -Prestar, da forma ao seu alcance, solidariedade às comunidades atingidas por catástrofes naturais, como inundações, estiagens prolongadas, geadas, epidemias, pandemias entre outras;
- bbb) -Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, junto às comunidades, experimentação, não lucrativa e de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- ccc) Fundar, implantar e Administrar jornal, TV, e Rádio comunitária da FETESPAR; ddd) Criar, organizar, assessorar e administrar Cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis
- eee) Promover a igualdade na cadeia de reciclagem, fazendo com que as organizações

autogestionárias ocupem todos os elos do ciclo produtivo, valorizando os catadores e reconhecendo suas cooperativas como prestadoras de serviços a serem remunerados com recursos do setor privado;

- fff) Pressionar o setor privado a se responsabilizar pelo custeio da logística reversa
- ggg) Ampliar, fortalecer iniciativas e consolidar políticas públicas em favor da biodigestão e da compostagem, visando à recuperação ou manutenção da qualidade biológica, química e física dos solos.
- hhh) Desenvolvemos programas de capacitação de gestores públicos em polos municipais e programas de profissionalização para cooperativas de catadores, implementando sistemas de tratamento de resíduos orgânicos em nível municipal, intermunicipal ou regional e promovemos o conceito resíduo zero em intervenções urbanas de iniciativa pública ou privada. Realizar divulgação de notícias sobre resíduos sólidos e sobre as frentes em que os catadores e empresas atuam, e notas sobre posições perante assuntos afins;
- iii) Fazer articulação de atores para implementação da PNRS nos três setores — público, privado e da sociedade civil;
- jjj) Fazer em parceria com o poder público a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) em todos os Municípios
- kkk) I m p l a n t a r a Economia circular, uma economia circular que possa integrar os catadores de recicláveis como atores centrais no sistema de gestão e abrir iniciativas relativas à reutilização e reciclagem de materiais.
- lll) Substituir perante a União, Estados e Municípios bem como todos os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou/e Municipal a representação dos interesses dos seus associados, sejam empresas privadas, associações ou cooperativas de catadores, para dar pleno cumprimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e demais legislações pertinentes, por meio da Lei Federal n.º 12.305/2010, regulamentada pelo estado, ou qualquer outros meios que atenda a legislação estadual e municipal sobre o tema;
- mmm) Defender os interesses das associações, cooperativas de catadores também no âmbito social intermediando as relações entre os mesmos e os respectivos órgãos a que pertençam, no âmbito das exigências legais para a realização de logística reversa;
- nnn) P a t r o c i n a r , promover, realizar ou coordenar cursos, conferências, simpósios, congressos, encontros, reuniões, palestras, publicações e serviços que visem a atualização e divulgação sobre assuntos ligados a logística reversa e que sejam de interesse do setor e a sociedade;
- ooo) B u s c a r perante as suas associadas, a sociedade civil, patrocinadores, órgãos públicos, e quaisquer outros interessados no desenvolvimento de políticas e programas referentes a logística reversa, recursos financeiros para dar suporte ao cumprimento das normas referentes logística reversa;
- ppp) M a n t e r contato com entidades, cooperativas, grupos organizados de catadores

de materiais recicláveis a fim de garantir a estas condições de atuarem de maneira preferencial no sistema de logística reversa;

qqq) **C o n v e n c i a** -se a qualquer instituição tanto na iniciativa pública quanto privada, para proporcionar melhores condições aos catadores de materiais recicláveis, visando a implementação de programas de logística reversa;

rrr) Adquirir equipamentos, máquinas, utensílios, além de todos os demais objetos, bem como veículos necessários ao bom funcionamento das associações e cooperativas de catadores, para atender as necessidades dos catadores.

sss) **F i s c a l i z a r** se as empresas privadas e o poder público estão cumprindo com a lei da logística reversa PNRS

ttt) Executar, coordenar e planejar ações habitacionais, realizar provisão e melhoria habitacional. Elaborar estudos executar projetos técnicos na área habitacional, articular, desenvolver, elaborar, e executar regularização fundiária, para fins de moradia social, em todos os Estados e Municípios da União;

uuu) -Aquisição e comercialização de imóveis

vvv) -Atender pessoas com deficiências físicas, habilitando-as e reabilitando-as, promovendo sua integração social e comunitária, nos termos da Lei 8.742, de 7/12/1993 e Lei 13.146 de 6/7/2015, e legislação complementares vigentes;

www) Promover ações que contribuam para assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte público, ao acesso à edificação de uso público, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico, bem como dando prioridade absoluta à criança e aos adolescentes conforme o Estatuto da Criança e o Adolescente-

xxx) Promover e buscar, condições de cursos profissionalizantes e outros, para maior e melhor inclusão dos deficientes físicos, no mercado de trabalho, e assim, ampliar as alternativas de melhoria sócia econômica para os mesmos;

- a) Propiciar a formação crítica do indivíduo para o exercício da cidadania e da democracia;
- b) Expressar a diversidade de gênero étnico-racial, cultural e social brasileiras, promovendo o diálogo entre as múltiplas identidades do País;
- c) Promover a universalização dos direitos á informação á comunicação, á educação e a cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais;
- d) Fomentar a produção audiovisual independente, ampliando a presença desses conteúdos, de interesses da comunidade em sua grade de programação;
- e) Contemplar a produção local e regional;
- f) Dar oportunidade á difusão de ideais, elementos de cultura, tradições de hábitos sociais

da comunidade;

- g) Oferecer mecanismos à formação e a integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- i) Promover programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade e promover os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- j) Será permitida a exibição na faixa de programação e de responsabilidade de pessoas físicas não associadas à entidade, conforme disposto na norma que regulamenta o canal da cidadania;

Parágrafo segundo — A FETESPAR pode assessorar o estado e as Prefeituras, entidades públicas e privadas que venham a implantar projetos e Programas especificados no Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo das Regiões Turísticas a que se refere o inciso anterior, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes, e assim consecutivamente em todas as demais áreas.

IV- Origem dos Recursos

Os recursos financeiros aplicados para a execução das ações são provenientes, preponderantemente, de projetos da Fetespar e doações de pessoas físicas e jurídicas. As principais fontes de recursos para a FETESPAR em 2022 foram:

- Doação de pessoas físicas:
Doação de horas de atividades, alimentação para os participantes das atividades, enfim todas as nossas ações é com ajuda de voluntários
- Patrocínio, e eventos para arrecadar recursos
Bingos, rifas, vendas de camisetas etc...

V- Infraestrutura

A FETESPAR tem sede na cidade de Curitiba- Paraná e escritórios regionais nos municípios e em parceria com outras entidades presta atendimentos em mais de 50 municípios do estado. Nosso escritório administrativo está localizado na Rua Angelo mazaroto 840, santa Felicidade e nossa sede de atendimento com cursos e atendimento ao público está localizada na Av Iguazu, 186, Rebouças - Curitiba-Paraná, contando com um espaço de 850 mtrs construído, imóvel subdividido em salas de trabalho e sala de reunião, salão social com capacidade para até 100 pessoas, onde dispõe da infraestrutura adequada para suas atividades técnicas e administrativas.

A infraestrutura para o funcionamento da instituição é composta de: móveis e utensílios, computadores, impressoras, máquina copadora, notebooks, projeto de multimídia, máquinas fotográficas, geladeira;

Possuindo um amplo leque de parcerias e, os serviços de assessoramento também acontecem nas sedes de associações de moradores (especialmente nos municípios do Paraná) os atendimentos também acontece em

espaços cedidos por escolas, feiras, universidades e instituições públicas.

VI - Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial:

A FETESPAR implementa programas de desenvolvimento territorial: no Paraná, abrangendo inúmeras OSCs de diversos Municípios do Estado, são comuns as características do público alvo ao qual a Fetespar dirige suas atividades e serviços do ponto de vista da vulnerabilidade social e das privações a que está submetido para a efetivação dos direitos de acesso à terra, à água, à ocupação econômica e à geração de renda regulares e suficientes, à segurança alimentar e nutricional, aos benefícios das políticas públicas, à proteção contra a violência, à capacidade organizativa e à plena prática da cidadania.

No âmbito territorial, a gestão dos programas é compartilhada com redes de parceiros constituídas pelas organizações da sociedade civil que trabalha diversas áreas, como associações de moradores, de catadores, cooperativas comunitárias e grupos formal e informalmente estruturados, com destaque para mulheres e jovens. Na implementação das atividades, a FETESPAR interage colaborativamente com instituições universitárias e de pesquisa, além de organismos públicos vinculados à gestão de políticas de efetivação e promoção de direitos.

Através da ação local, a FETESPAR procura contribuir para o enfrentamento das necessidades imediatas e a efetivação de direitos das famílias em situação de vulnerabilidade social e comunidades, apoiando o fortalecimento e o protagonismo social das organizações da sociedade civil, simultaneamente, participa em espaços públicos do debate propositivo sobre alternativas inovadoras para o desenvolvimento do Terceiro Setor e a superação das desigualdades sociais no campo brasileiro.

A FETESPAR organiza suas ações socioassistenciais de assessoramento e defesa e garantia de direitos, oferecidas de forma gratuita, por meio de atividades, do tipo projeto, em seus programas locais, nomeadamente no Município de Curitiba/ Pr.

A FETESPAR realiza também suas demandas de ações voltadas para os líderes comunitários e instituições do terceiro setor. Mensurando e acompanhando os resultados.

TENDO COMO OBJETIVO GERAL

Prestar assessoramento, através de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidas ao público da Assistência. Conhecimento e trocas de experiências para gerar autonomia.

TENDO COMO OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Trabalhar para o fortalecimento, autonomia e protagonismo das organizações sociais. Estimulando o desenvolvimento e a qualificação de estratégias voltadas a inclusão no âmbito do SUAS;

Oferecer assessoramento, por meio de planejamento das ofertas e intervenções, sempre na concepção de ações pensadas a partir de uma perspectiva participativa, efetivando, assim, o protagonismo de todos os envolvidos nessa construção: indivíduos, famílias e a comunidade onde se localizam, palco das relações sociais e apoio.

Realizar planejamento das ações através de informações sobre as pessoas envolvidas e o meio onde vivem, bem como

estabelecer relações intersetoriais com os principais agentes públicos e privados relacionados ao tema.

Disseminar informações sobre boas práticas das organizações socioassistenciais.

Oferecer assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro a organizações do terceiro setor e demais instituições que atendam o público da assistência social.

Proporcionar espaços de discussão, reflexão, ressignificação na construção do conhecimento no enfrentamento as violências, além do conhecimento das legislações pertinentes ao público atendido, a fim de fortalecer as organizações.

Contribuir para a construção da capacidade de autogestão das organizações.

Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo de organizações, por meio de sua articulação, serviços, programas e benefícios socioassistenciais com a política de assistência social e demais políticas públicas.

DA PERIODICIDADE / CAPACIDADE DE ATENDIMENTO / VAGAS OFERTADAS

Periodicidade — Bimensal, dois períodos de 4 horas.

Capacidade — 30 a 50 organizações/mês

Vagas ofertadas — mínimo 30 e máximo 50

ESTRATÉGIAS (AÇÕES PLANEJADAS)

Palestras interativas, atividades lúdicas, estudo de casos. Colher informações.

Conhecer o território onde as instituições atuam;

Otimizar a gestão nas organizações.

Capacitar as lideranças nas mais diversas áreas de atuação.

Instrumentalizar as lideranças para atuação de garantia de direitos.

Participação nos espaços de discussão e debates das políticas pública.

Fomentar a articulação de trabalho em rede e intersetorial.

Fortalecer e qualificar as instituições quanto ao seu planejamento, captação de recursos, gestão, monitoramento, avaliação e implementação dos serviços, programas e projetos. Capacitação e treinamento sobre a Política Nacional de Assistência Social e leis afins. Legislação e obrigações fiscais legais.

A SEGUIR CRONOGRAMA DAS AÇÕES EXECUTADAS DE JUNHO DE 2023 A JUNHO DE 2024

CRONOGRAMA DAS AÇÕES realizadas em 2023

MES	TEMA	DESCRIÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
JUN/2023	Obrigações fisco/legais	<p>– Conhecer o calendário de obrigações fiscais, que deverão ser apresentados aos órgãos fiscalizadores.</p> <p>- Importância de estar em dia com as declarações; - Quais a penalidade se deixar de apresentar as declarações; -Preciso de profissional especializado para fazer as declarações?</p>	<p>Auditório I da Faculdade Espírita Rua Tobias de Macedo Junior 216</p> <p>Horário: 13;30 hrs acolhimento e credenciamento</p> <p>Início: 14 hrs, termino 18 horas intervalo de 15;45 as 16 horas</p>
JUL/2023	A importância de conhecer a rede dos serviços públicos e privados, espaço de participação	<p>- Mostrar os equipamentos públicos existentes no território - Conselhos Municipais - Espaços de Participação - Conhecer outras organizações que atuem com a assistência social</p>	<p>Auditório I da Faculdade Espírita Rua Tobias de Macedo Junior 216</p> <p>Horário: 13;30 hrs acolhimento e credenciamento</p> <p>Início: 14 hrs, termino 18 horas Intervalo de 15;45 as 16 horas</p>
Ago/2023	Gestão e legislação	<p>- Instituição está em dia com documentações legal e fiscal - Inscrição nos conselhos - Participações em editais -Lei 13.019, marco regulatório -Impacto da lei geral de proteção de dados nas organizações da sociedade civil - Plano de trabalho, elaboração, captação</p>	<p>- Fetespar Rua Professor Brasílio Ovidio da Costa , 700 Horário 13;30 acolhimento</p> <p>Início 14hr as 18 horas</p>
Set/2023	Conhecendo a política de assistência	<p>- Lei do suas - Como funciona o CRAS -Como funciona o CREAS - importância de conhecer o público do território - O papel das OSCS na assistência social – Levantamento de casa</p>	<p>Auditório I – Faculdade Espírita –</p> <p>Credenciamento: Horário 13;30- início 14 as 18 hs</p>



Fetespar[®]

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

Out/2023	Estudos de casas e encaminhamentos	- Estudo de casas e encaminhamentos pelas instituições e como resolvê-los. - Instituição deve ter escuta ativa - Cadastro das Pessoas (LGPD)	Sede AMOAVA Horário 13;30 hr acolhimento Início 14; hrs as 18 horas
NOV/2023	Quero Certificação como faço.	- Resolução 370/2031 - Quais serviços, programas e projetos podem ser certificados - Público-alvo -Equipe de trabalho - Elaboração do Plano de Ação - Relatório de atividades	Sede SUMAUMA horário 13;30 acolhimentos início 14 hr as 18 horas
Dez/2023	- Planejamento 2024 - Confraternização - Prestação de contas	- Coleta de sugestão para capacitação ref 2024 - Apresentação do relatório de atividades - Avaliações das ações	Local: Rua Tabajaras 700 Credenciamento 13 horas Início 14 as 18 horas

Mes	TEMA	DESCRIÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
JAN/2024	Obrigações fisco/legais	- Conhecer o calendário de obrigações fiscais, que deverão ser apresentados aos órgãos fiscalizadores. - Importância de estar em dia com as declarações; - Quais as penalidades se deixarem de apresentar as declarações; - Preciso de profissional especializado para fazer as declarações?	Salão social da FTESPAR Av Iguacú, 186, Rebouças - Curitiba/PR Horário: 13;30 horas acolhimento e credenciamento Início: 14 hrs, término 18 horas Intervalo de 15;45 as 16 horas
FEV/2024	Seminário de Capacitação em Economia Solidária, com líderes de Coletivos e EES	Histórico e Princípios do Cooperativismo Economia Solidária no Brasil Tipos de Cooperativas Diferenças entre as organizações das sociedades Da formalização, Necessidade, Possibilidades, Condições, Oportunidades	Salão social da FTESPAR Av Iguacú, 186, Rebouças - Curitiba/PR Horário acolhimento e credenciamento: 08 horas Início: 09 hrs – 12 horas: almoço e 18 horas encerramento



Fetespar[®]

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

MAR/2024	A importância de conhecer a rede de serviços públicos e privados, espaço de participação	<ul style="list-style-type: none">- Mostrar os equipamentos públicos existentes no território- Conselhos Municipais- Espaços de Participação- Conhecer outras organizações que atuem como assistência social	Salão social da FTESPAR Av Iguacú, 186, Rebouças – Curitiba/PR Horário: 13;30 hrs acolhimento e credenciamento Início: 14 hrs, término 18 horas Intervalo de 15;45 as 16 horas Encerramento
ABRIL/2024	A importância de conhecer a rede dos serviços públicos e privados, espaço de participação	<ul style="list-style-type: none">- Mostrar os equipamentos públicos existentes no território- Conselhos Municipais- Espaços de Participação- Conhecer outras organizações que atuem como assistência social	Salão social da FTESPAR Av Iguacú, 186, Rebouças – Curitiba/PR Horário: 13;30 hrs acolhimento e credenciamento Início: 14 hrs, término 18 horas Intervalo de 15;45 as 16 horas

MAIO/2024	Gestão e legislação	<ul style="list-style-type: none">- Instituição está em dia com documentações legal e fiscal- Inscrição nos conselhos- Participações em editais- Lei 13.019, marco regulatório- Impacto da lei geral de proteção de dados nas organizações da sociedade civil- Plano de trabalho, elaboração, captação	Salão social da FTESPAR Av Iguacú, 186, Rebouças – Curitiba/PR Horário 13;30 acolhimento Início 14hr as 18 horas encerramento
JUN/2024	A importância de entender sobre os direitos de uma OSC	<ul style="list-style-type: none">- Palestra sobre a importância de formalizar uma OSC- Importância das ODS para o desenvolvimento sustentável das OSCS e meio ambiente- Fortalecimento do Terceiro Setor no Paraná	Salão social da FTESPAR Av Iguacú, 186, Rebouças – Curitiba/PR Credenciamento: 13 horas Início: 14 horas Termino 18 horas



Fetespar[®]

FEDERAÇÃO DO TERCEIRO
SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

JUN/2024	Conhecendo a política de assistência	<ul style="list-style-type: none">- Lei do suas- Como funciona o CRAS- Como funciona o CREAS- importância de conhecer o público do território- O papel das OSCS na assistência social- Levantamento de casas	Salão social da FETESPAR Av Iguacú, 186, Rebouças Curitiba/PR Horário 13;30- acolhimento 14 as 18 horas
----------	--------------------------------------	---	--

OBS: As capacitações podem ser por buscas espontânea da instituição; com temas específicos que são realizadas fora desse cronograma, os termos são apresentados nas capacitações trimestrais.

A) Como as ações a serem desenvolvidas podem contribuir para acesso a direitos? Através do conhecimento para acesso aos serviços e multiplicação das informações.

7. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL / ARTICULAÇÃO

Detalhamentos das ações desenvolvidas

1. PROGRAMA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LÍDERES COMUNITÁRIOS

1.1 Nome da Atividade: Diagnóstico sócio territorial participativo para assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro

- a) Público-Alvo: Líderes representantes de OSCs, jovens do campo e das periferias urbanas com faixa etária de 18 a 70 anos vinculados a grupos informais, associações e pequenos empreendimentos solidários no nível comunitário. Trata-se de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e caracterizadas por baixos níveis de renda, de produção e de segurança alimentar, inclusive em condição de risco socioambiental.
- b) Capacidade de Atendimento: A meta anual de atendimentos foi de 300 beneficiários.
- c) Recursos financeiros utilizados: Os recursos foram originários de campanhas e doações de pessoas físicas
- d) Recursos humanos envolvidos: 02 técnico em informática, 02 educadores sociais, 01 assistente administrativo e 03 estagiárias. Número de voluntários: 05
- e) Abrangência territorial: Município de Curitiba e região metropolitana
- f) Demonstração da forma como a Organização fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação:

Realizada na totalidade da área de atuação da FETESPAR em Curitiba e região metropolitana, as atividades

buscou continuamente atualizar a leitura do contexto local dos envolvidos com foco especial nas condições de ocupação econômica e geração de renda das famílias moradores de áreas urbanas. Foi enfocada também a situação das organizações, associações e grupos informais, com destaque para mulheres e jovens e a identificação de segmentos em situação de pobreza e insegurança alimentar. A atividade foi realizada de forma compartilhada entre a equipe técnica da FETESPAR e lideranças comunitárias, organizações e instituições locais, buscando aproximar o assessoramento dos beneficiários a seus locais de moradia e trabalho. Destaca-se a colaboração com os CRAS da capital nas ações desenvolvidas. Seguiu-se ao diagnóstico a realização de reuniões de planejamento participativo de iniciativas para enfrentamento dos problemas e pontos críticos identificados pelos grupos. Membros de associações e lideranças comunitárias, grupos de jovens e mulheres foram participantes de todas as etapas do processo das capacitações desenvolvidas pela FETESPAR, a mesma prestou assessoria ao conjunto das atividades e forneceu gratuitamente as necessidades logísticas de transporte, alimentação e locais para reuniões dos participantes.

Entre parcerias estabelecidas durante o período, também se destacam as organizações e redes da sociedade civil Rede do terceiro setor Curitiba. Entre os resultados do diagnóstico destacam-se a invisibilidade do trabalho das mulheres, as diversas manifestações de violência que assolam principalmente jovens e mulheres e a fragilidade

Em relação à segurança alimentar e nutricional e do acesso ao trabalho e renda por populações mais fragilizadas. Essas são questões tratadas junto aos grupos parceiros para encaminhamento e se refletem nas ações previstas no Plano de Ação para o ano de 2023.

1.2 Nome da Atividade: Gestão e legislação

O curso seguiu as diretrizes a seguir, orientando e discutindo com as lideranças representantes das OSCs sobre;

- Instituição está em dia com documentações legal e fiscal
- Inscrição nos conselhos
- Participações em editais
- Lei 13.019, marco regulatório
- Impacto da lei geral de proteção de dados nas organizações da sociedade civil
- Plano de trabalho, elaboração, captação

a) Público-Alvo : associações e pequenos empreendimentos solidários no nível comunitário. Que trabalham com famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e caracterizadas por baixos níveis de renda, de produção e de segurança alimentar, inclusive em condição de risco ambiental.

b) Capacidade de Atendimento: A meta anual de atendimentos foi de 120 beneficiários,

c) Recursos financeiros utilizados: Os recursos foram originários de doação de pessoas físicas e parceria com outras entidades

d) Recursos humanos envolvidos: 02 técnicos em gestão do terceiro setor, 01 assistente social e 02 estagiárias.

e) Abrangência territorial: Município de Curitiba e região metropolitana;

f) Além dos temas acima foi enfatizado o que segue.

O enfoque da participação comunitária é primordial em todas as fases e dimensões do plano de ação da FETESPAR, desde a sua concepção até a sua implantação, monitoramento e avaliação. Para tanto, a FETESPAR tem estabelecido estreita relação com as organizações locais de moradores e demais públicos-alvo de suas ações e projetos, contribuindo para a sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão sócio produtiva, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas. Tendo esta atividade o objetivo de estimular o cultivo de alimentos em pequenas ortas comunitárias, de gestão comunitária, visando fortalecer ou complementar a segurança alimentar e nutricional e a diversificação das dietas das famílias, com o uso de tecnologias acessíveis e de fácil manutenção, além de sistematizar experiências inovadoras para apresentação em Conselhos de desenvolvimento e outras instâncias de participação cidadã, a FETESPAR promoveu atividades de natureza socioassistencial gratuitas para os beneficiários, através da realização de visitas de intercâmbio em quintais domésticos e pequenas áreas de produção com troca de conhecimentos sobre cultivos alimentares em pequenos espaços para autoconsumo e reforço da segurança alimentar e nutricional das famílias. Destacam-se como resultados a implantação, em conjunto com beneficiários, de 5 novas Hortas comunitárias produtivas e a inserção produção proveniente dessas hortas em feiras e espaços de comercialização direta.

VII - Endereço de execução dos sen/iços, projetos, programas ou benefícios socioassistenciais:

As atividades ocorreram na sede da federação e em visitas in loco as comunidades que desenvolvem as atividades de horta comunitária

1.3 Nome da Atividade: Conhecendo a política de assistência e Estudos de casas e encaminhamentos

a) **Público-Alvo:** Grupos informais, líderes de associações e pequenos empreendimentos solidários no nível comunitário constituídos por comunidade de baixa renda. Trata-se de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e caracterizadas por baixos níveis de renda, de produção e de segurança alimentar, inclusive em condição de risco ambiental.

b) Capacidade de Atendimento: A meta anual de atendimentos foi de 96 beneficiários.

c) Recursos financeiros utilizados: Os recursos foram originários de doações de pessoas físicas e as lideranças que participam ajudam levando lanche para confraternização realizada no final do curso

d) Recursos humanos envolvidos: 02 técnico em gestão do terceiro setor, 01 assistente social e 03 estagiárias.

e) Abrangência territorial: de Curitiba e região metropolitana

fj Demonstração da forma como a Organização fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação:

A atividade contou com assessoria técnica, econômica e gerencial à organização de grupos de famílias para alcançar acesso a diferentes circuitos nos equipamentos público da Este curso é uma ótima oportunidade para as lideranças entender que o poder público deve oferecer elementos conceituais e práticos para a atuação eficiente no campo socioassistencial, tendo como ênfase as provisões do poder executivo local no atendimento das pessoas que se encontram em situação de pobreza, ou que possuem vínculos familiares fragilizados ou rompidos em virtude de violência ou de violações de direitos.

VII - Endereço de execução dos serviços, projetos, programas ou benefícios socioassistenciais:

Atividades foram desenvolvidas na sede da fetespar

1.4 Nome da Atividade: Capacitação e participação em conselhos para articulação com instituições da esfera pública.

a) Público-Alvo: Lideranças locais e comunitárias associações de moradores vinculados a grupos informais, associações e pequenos empreendimentos solidários no nível comunitário.

b) Capacidade de Atendimento: A meta anual de atendimentos foi de 50 beneficiários.

c) Recursos financeiros utilizados: Os recursos foram originários doações de pessoas físicas

d) Recursos humanos envolvidos: 3 técnicos em gestão do terceiro setor, 01 assistente social e 02 estagiárias.

e) Abrangência territorial: Município de Curitiba e Região Metropolitana

fj Demonstração da forma como a Organização fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação:

A atividade contou com assessoria político-metodológica à realização de oficinas de capacitação e à participação de lideranças associativas em espaços públicos de formulação e gestão de políticas no âmbito territorial, como o Conselho Estadual e Municipal de assistência social, às atividades de representação dos conselheiros, buscando também a formação de lideranças das organizações do terceiro setor exercitando a cidadania ativa e participando autonomamente de espaços de formulação e gestão de políticas públicas e o fortalecimento da participação cidadã na gestão de políticas públicas para a redução da pobreza.

VII - Endereço de execução dos serviços, projetos, programas ou benefícios socioassistenciais:

As atividades ocorreram na sede da FTESPAR

Alem das atividades de capacitação sobre assessoramento e defesa e garantia de direitos;

A FETESPAR tem parceria formalizada com o CIEE/PR para atuar em todos os Municípios do Estado do Paraná na área de capacitação de jovens para o primeiro emprego.

-A fetespar fundou, regularizou e assessorou 100 organização da sociedade civil de junho de 2023 a junho de 2024

- Assessoria jurídica, contábil e em projetos sociais para 500 OSCS

- Fez declaração de imposto de renda como DCTF, ECF, RAIS para 500 OSCS

segue
REGISTOS FOTOGRÁFICO

Reunião com lideranças sobre Obrigações fisco/legais Junho de 2023



Registro de reunião A importância de conhecer a rede dos serviços públicos e privados, espaço de participação julho de 2023



Capacitação de líderes planejamento estratégico para oscs E consulta prévia livre e informada sobre saneamento básico Ilha do Mel



Reunião sobre Gestão e legislação Agosto de 2023



Reunião sobre Conhecendo a política de assistência Setembro de 2023



Workshop FETESPAR na construção da Política Nacional de fomento para as OSCS
Estudos de casas e encaminhamentos Outubro de 2023



Reunião Sobre Quero Certificação como faço Novembro de 2023



Planejamento 2024 - Confraternização - Prestação de contas Dezembro



Capacitação sobre Obrigações fisco/legais Janeiro 2024



Seminário de Capacitação em Economia Solidária, com líderes de Coletivos e EES
Realizado em fevereiro de 2024





**A importância de conhecer a rede dos serviços públicos e privados, espaço de participação
Reunião Março de 2024**



A importância de conhecer a rede de serviços públicos e privados, espaço de participação
Reunião Realizado em abril de 2024



Reunião sobre Gestão e legislação Maio 2024



A importância de entender sobre os direitos de uma OSC
Reunião realizada em junho de 2024



Reunião sobre Conhecendo a política de assistência – junho 2024



Redes sociais da Fetespar:

Site: <https://fetespar.org.br/>

Instagram: <https://www.instagram.com/fetespar/>

Facebook: <https://www.facebook.com/terceirosetorpr>


SEGUE LISTA DE ORGANIZAÇÕES ATENDIDAS PELA FETESPAR , NAS CAPACITAÇÕES

- 1º) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOA MORADORES DO AMPARO
- 2º) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DO BAIRRO DE CACHIMBA
- 3º) ASSC COMUNITARIA DOS MORADORES DA ILHA DO TEIXEIRA
- 4º) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM IGUACU
- 5º) Associação de Moradores Nova Primavera CIC
- 6º) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E A MIGOS DO BUTIATUVINHA
- 7º) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA PRIMAVERA
- 8º) Associação são Miguel – CIC
- 10º) Associação amigos da bela vista
- 11º) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SAQUAREMA
- 12º) ASSOC DE MORADORES AMIGOS E VIZINHACA DA VILA ACORDES
- 13º) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM BOA VISTA III III IV
- 14º) INSTITUO SOMAR MAIS UM
- 15º) Clube de Maes e amigos do Xapinhal
- 16) COMUNIDADE TERAPEUTICA VALENTES DE DAVI
- 17º) IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL A VOZ QUE CLAMA NO MONTE

- 18º) IGREJA ALIANÇA COM DEUS
- 19º) INSTITUTO MULHERES QUE INSPIRAM
- 20º) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA LABRA
- 21º) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOVA TIRADENTES CIC
- 22º) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE SÃO JÃO
- 23º) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE SÃO JOAO I
- 24º) UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIACOES DE MORADORES
- 25º) Associação de MORADORES CULTURA LAZER E TURISMO DO BAIRRO NOVO A
- 26º) Instituto de Neuropsiquiatria analítica integrativa jurídica e Social INPAIJUS
- 27º) ACAO SOCIAL COMUNIDADE LEVANDO A CHAMA
- 28º) Associação Comunitária da vila Santa Ana e Santa Amélia Fazendinha Cic
- 29º) IGREJA DO EVANGELHO PENTECOSTAL FONTE DA ÁGUA DA VIDA
- 30º) Igreja Caminho de Lágrimas (fundação)
- 31º) IGREJA EVANGELICA PENTESCOSTAL A VOZ QUE CLAMA NO MONTE
- 32º) IGREJA ALIANCA COM DEUS
- 33º) IGREJA DO EVANGELHO PETENCOSTAL FONTE DA ÁGUA DA VIDA
- 34º) IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSAO BRASIL HAITI
- 35º) PRIMEIRA IGREJA PENTESCOSTAL BRASAS VIVAS INTERNACIONAL
- 36º) IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS FOGO NO ALTAR
- 37º) CONVENCAO GERAL DE MINISTROS E MINISTERIOS
- 38º) IGREJA PENTESCOSTAL MINISTERIO ANTIOQUIA DO BRASIL
- 39º) COMUNIDADE PENTESCOSTAL ARCA DA ALIACA CONCERTO COM DEUS
- 40º) IGREJA PENTESCOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO OBRAS PARA
- 41º) COMUNIDADE MINISTERIOS CELEBRAI
- 42º) ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO SHEKIINAH
- 43º) IGREJA EVANGELICA PENTESCOSTAL FILHOS DA PROMESSA
- 44º) ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO CRISTO LUZ DO MUNDO
- 45º) IGREJA EVANGELICA PETENCOSTAL MINISTERIO DA RECNOCILIACAO
- 46º) IGREJA DEUS E A SALVACAO MINISTERIO JOSHUA
- 47º) ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO AVIVANDO ALMAS
- 48º) IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTALCASA DOS MILAGRES
- 49º) IGREJA PENTECOSTAL CONECTADOS COM CRISTO
- 50º) ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO BETHEL
- 51º) MINISTERIO PROFETICO MILAGRES DE DEUS UMA IGREJA DE FE E PROPOSITOS
- 52º) IGREJA CRISTO FAZENDO MISSOES
- 53º) CONVENCAO DE MINISTROS E IGREJAS EVANGELICAS
- 54º) Associação de Moradores e Amigos da Vila Jerusalém - AMAJ
- 55- Femotiba- Federação democráticas das Associações de Moradores de Curitiba.
- 56- Bembelas- mulheres artesas
- 57- Afasic- Associação Familiar do Sítio Cercado
- 58- Instituto Fenix
- 59- INSTITUTO MUNDO INCLUSIVO
- 60- SSOCIAÇÃO DE MORADORES DA MORADIAS DONA CIDA
- 61- AMRB ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO BONITO
- 62- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CULTURA LAZER E TURISMO DO BAIRRO NOVO
- 63- ASSOCIAÇÃO MK ESPORTES DO ESTADO DO PARANÁ
- 64- INSTITUTO DEBRORA'S
- 65- ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE APLICATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ
- 66- APENIEL- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DE CURITITA

22

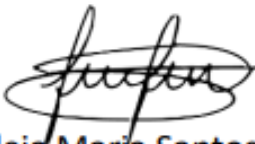
Curitiba 18 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
 MARIA CIRLEIDE DA SILVA
 Data: 19/06/2024 15:29:46-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Cirleide da Silva
 Diretora Presidente

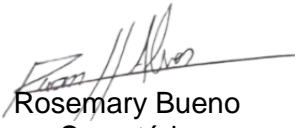


Vilmar Roberto Zainedir
 Vice presidente



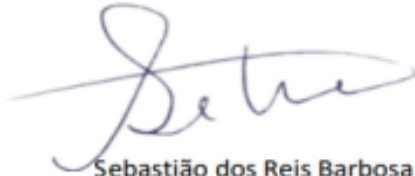
Wanderleia Maria Santos França

Diretora financeira



Rosemary Bueno

Secretária



Sebastião dos Reis Barbosa

Conselho fiscal



Zilmere Godoy Wenceslau

Conselho fiscal



Susi de Oliveira

Conselho fiscal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 111/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Federação do Terceiro Setor do Estado do Paraná, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.967.562/0001-50, com sede na Avenida Iguaçu, nº 186, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80.230-020, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 25/06/2024, às 12:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **111** e o código CRC **1C7B1D9E3D3D0EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16431/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2024** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 410/2024**.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/06/2024, às 16:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16431** e o código CRC **1B7B1B9E3D4C2DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16605/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 01 de Julho de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 17:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16605** e o código CRC **1D7E1F9A8E6B5CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16607/2024

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Interessado: FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº: **410/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 01 de Julho de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 17:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16607** e o código CRC **1A7D1D9D8F6F6FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10432/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 18:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10432** e o código CRC **1E7E1F9D8C6F6FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 553/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 410/2024

AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE CURTI

Concede o Título de Utilidade Pública a Federação do Terceiro Setor do Estado do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alexandre Curi, autuado sob o nº 950/2023, visa conceder o Título de Utilidade Pública a Federação do Terceiro Setor do Estado do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Em sua justificativa, esclarece o autor que entidade é fundamental na assistência social e bem-estar de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, tendo papel fundamental na promoção da dignidade humana. Dedicar-se a apoiar e promover a cultura, o desenvolvimento socioeconômico e ambiental, baseando-se em princípios de autogestão cooperativista, economia solidária e justiça social.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública a Federação do Terceiro Setor do Estado do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Sobre o tema, a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná.

Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.

Art. 2º. O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, tem caráter assistencial e voltada ao bem-estar de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. Esse reconhecimento permitirá à organização ampliar seu impacto positivo, promovendo o bem-estar social, o desenvolvimento econômico e a preservação cultural no estado do Paraná. A formalização desse título também reforçará a capacidade da FETESPAR de continuar fortalecendo o Terceiro Setor, que é vital para a transformação da sociedade brasileira em direção a valores de democracia, cooperação e justiça social.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei nº 17.826/2013.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Relatora



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 09/07/2024, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **553** e o código CRC **1A7A2D0A5C4E8CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16854/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 410/2024, de autoria do Deputado Alexandre Curi, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de julho de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de julho de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2024, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16854** e o código CRC **1C7B2B0D6E1C8DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10556/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2024, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10556** e o
código CRC **1E7D2C0B6E1A8AC**